



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1966

PROCESSO N.

COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS.

Projeto de Lei nº 98, que autoriza elevação de preços
bens da Viação Joana D'arc Ltda., desta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos Seis dias do mês de

dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

Justiça e Liberdade
 em 6-12-66

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões 6/12/66
 Presidente

Projeto de Lei nº 98

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- 1º)- Fica a Empresa Joana D'arc autorizada a elevar os preços das passagens correspondentes aos percursos: Colatina-São Silvano e vice-versa, e Colatina-Vila Lenira e vice-versa, de 65 (sessenta e cinco cruzeiros) para 80,00 (oitenta cruzeiros)
- 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1.966

soi
 ice
 anças

Valdir Queiroz

Augusto
Ruy Pereira da Silva
Rogério Gilvan Rodrigues

APROVADO em única discussão
 por _____
 Sala das Sessões 3/12/66
Quirino de Lencastre

À SANÇÃO
 Sala das Sessões 12/12/66
Quirino de Lencastre
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

INCLUI-SE NA ORDEM DO
 Sala das Sessões 13/12/66
 Presidente

EMENDA Nº 2

Os Membros da Comissão de ^{Justiça} Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciarem o Projeto de Lei nº 98/66, são pela aprovação do mesmo com a seguinte Emenda: acrescentando um Artigo ao referido Projeto, nos seguintes termos:

Artigo 2º)- Para ter direito ao aumento que se refere o artigo primeiro da presente Lei, fica a Empresa Joana D'arc na obrigação de:

- a)- Manter ~~passes~~ ^{PASSES} para passageiros com os cobradores, para os passageiros que se destinam aos pontos: do Centro à Praça Almirante Barrosos (cabeça da ponte) e vice-versa, do centro à Vila Nova (ponto em frente à residência do senhor Inácio Aun) e vice-versa, ao preço de Cr\$40,00-(quarenta cruzeiros).
- b)- que o última horário para Vila Lenira coincida com o de São Silvano e que sejam mantidos passes para estudantes ao preço de 40,00-(quarenta cruzeiros).
- c)- que sejam afixadas no Centro, em Vila Lenira e em São Silvano, tabelas de preços, para conhecimento do público.

discussão
 13/12/66
 A. Fiorot

SALA DAS SESSÕES
 13/12/66
 Durano Fiorot

Sala das Sessões,
 Em 13 de dezembro de 1.966
 Rogério F. Redondo
 Presidente

Justiça
 FINANÇAS:-

Finanças
 Rui Coimbra da Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Em, 18 de outubro de 1.966

Of. nº 398/66

As Comissões de

Sala das Sessões

18/10/66

Presidente

Sr. Presidente:

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, estamos remetendo a essa Casa o processo protocolado sob nº 3.604/66, da Viação Joanna D'Arc Ltda., solicitando aumento de preços p/ seus coletivos.

Sem mais para o momento apresentamos as ---
sas

Cordiais Saudações

Filareto Gregorio

Diretor de Administração.

Ao

Ilmo. Sr.

João Manoel Meneghelli

dd. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

000

VIAÇÃO JOANA D'ARC LTDA, abaixo assinada, concessionária de Prefeitura Municipal nos serviços de transportes coletivos de passagens nas linhas urbanas de São Silvano e Vila Lenira e suburbanas de do Ouro e Barbados, respeitosamente, vem a presença de V. Exa. expor e requerer o que lhe for de direito:

através da Lei n.1.709 de 20.05.66, essa Prefeitura Municipal a majoração dos preços de passagens de nossos coletivos, atentamente ao nosso pedido formulado em data de 03.01.66, e pela exposição feita no processo protocolado sob n.1253/66, in data de 16.03.66;

a majoração, conforme tivemos oportunidade de alegar verbalmente representantes do Legislativo Municipal, não representava a verificação da Empresa, no sentido da justa cobertura do nosso Custo, aquela altura já tão alterado; e apenas a aceitamos e aceitamos que não fôssemos considerados como desacatadores de ordens que de forma alguma não somos.

tra a gravante é o fato dos preços autorizados para as linhas de São Silvano e Vila Lenira de 65 (sessenta e cinco cruzeiros) por segundo o que na ocasião também comentamos, traria sérios prejuízos à Empresa no trato com o público, o que está acontecendo a data até agora, haja visto que, a moeda divisionária de 50 cruzeiros), está cada vez mais escassa; primeiro porque o Governo não faz, nem fará emissão dessa moeda ou cédula, e segundo porque as cédulas, cada dia mais dilaceradas pelo manuseio, impróprio para uso diário, e até condenáveis ao desaparecimento, dadas as possibilidades de contaminação de moléstias, devido características de que vem com a rápida movimentação a que estão sujeitas, em decorrência da quantidade em circulação. Para falarmos com maior franqueza, as cédulas de 10 e 20 estão ficando escassas, dadas as mesmas particularidades de falta de emissão por parte do Governo.

Desse que, essa Municipalidade se não autorizou oficialmente com o dispositivo Legal, permitiu que a Empresa Maria das Graças, que opera dentro desta cidade, cobrasse como o vem fazendo impunemente desde janeiro de 1966, o preço de 80 (oitenta cruzeiros) por passageiro, segundo o que constatamos e levamos verbalmente ao conhecimento da Câmara Municipal.

5) Por ocasião da elevação de nossos preços de 50 para 65 nas linhas de São Silvano e Vila Lenira, apesar da insistência e esclarecimentos fartos que apresentamos, e da alegação de que a Empresa congênere estava cobrando sem qualquer autorização do Executivo Municipal, preço muito superior ao nosso, nem mesmo assim, conseguimos que o nosso preço fosse igualado ao daquela concessionária; asseguraram-nos unicamente, e nessa promessa confiamos, segundo a qual, aquela Empresa seria chamada a atenção e deveria ser obrigada a reduzir o preço até então cobrado, sem autorização.

6) Transcorridos quase dois meses da data que obtivemos a majoração, e vendo que a Empresa Maria das Graças continua cobrando o mesmo preço de 80 (oitenta cruzeiros), o que não é justo, pois o nosso percurso é idêntico ao dela em quilometragem, e ainda mais porque entendemos que dentro da mesma cidade, não pode haver divergência de preços entre esta ou aquela concessionária, é que vimos não só protestar contra esse fato irregular, bem como, requerer que dita irregularidade seja sanada, equiparando essa Municipalidade os preços de passagens, dando-nos autorização para cobrar nas linhas de São Silvano e Vila Lenira, preço idêntico ao de Maria das Graças, ou seja 80 (oitenta cruzeiros) por passageiro.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Colatina, ES, 12 de Julho de 1966.

Requero a P. Deferimento



to Sir Robert

V. J. J. enclosed

at home

17.10.66

Robert J. J.

S. D. J.

for information

at home no 398/66

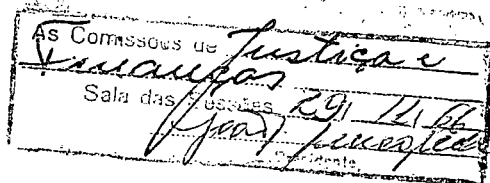
at 11-10-66

psd

Colatina, ES, 28 de Novembro de 1966.



Presidente e Senhores Vereadores
da Municipal de Colatina:



A título de elucidação, fazemos juntada ao presente
mos a Vv.Ss.o exemplar do Diário Oficial do E.E.Santo, de
18.11.66, no qual se encontra publicada a Resolução n.167
do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Ro
de verificamos que os preços mínimos de passagens, em li-
rbanas, foi elevado para Cr\$80 (oitenta cruzeiros) por passa-
emplo das linhas Vitória-Cobilândia, Vitória-Jardim Améri-
u-Paul, etc., quando anteriormente o preço autorizado era
senta e cinco cruzeiros), idêntico portanto ao nosso preço.
Assin, com êsses esclarecimentos, que prestamos vo
te, com o único intuito de esclarecimento, esperamos que
ia Câmara Municipal, possa aquilatar da nossa justa preten-
eitearmos o preço de Cr\$80 (oitenta cruzeiros) por passageiro,
ais quando, emprêsa congênere nesta cidade (Maria das Graças)
obrando êsse mesmo preço desde 01.01.66, sendo o perímetro de-
tício ao nosso.

Limitados ao assunto, confiamos na boa compreensão
dos DD.Representantes do Povo Colatinense e firmamo-nos

Atenciosamente,

WACIÃO JOANA D'ARC LTDA.

Reynaldo Tizze
SÓCIO GERENTE

asn/-

Ao Ilustríssimo Sr.

João Manoel Meneghelli

DD.Presidente da Câmara Municipal de Colatina

N e s t a

Pela Portaria n. 3750

— a Portaria n. 2310 de 17.8.66, na parte que se refere a DELZA VALIM — aceita como Docente de Emergência para o CE "Augusto Lamas", município de Afonso Cláudio, para declarar que seu nome é DELZA VALIM RAVEL e não como saiu publicado.

Pela portaria n. 3751

— tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 11158-66 a Portaria n. 2491 de 24.8.66 na parte que se refere a LILIA MARIA VIEIRA — aceita como Docente de Emergência para o GE "Esmerino Gonçalves", município de Colatina, para declarar que seu exercício é no período de 5.4 a 27.6.66, e não como saiu publicado.

Pela Portaria N. 3752

— tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 12094-66, a Portaria n. 2645 de 1.9.66, que designou o Auxiliar de Gabinete, A.1.15 — LUIZA CARNEIRO

ALMEIDA — para prestar serviços, na regência de classe, G.E. "Florentino Avidos", município de Vila Velha, para o qual se trata de prestação de serviços do Gabinete do "Avidos", município de Vila Velha, não co-

tes Imperial", município de Cachoeiro de Itapemirim, para declarar que seu nome é MARIA ANDRELINA DE ALMEIDA e não como saiu publicado.

Cesando :
Pela Portaria n. 3758

tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 12093-66, a portaria n. 3481 de 26.10.66 a partir de 20.9.66, na parte que se refere a — NILAMY DULCINEA OLIVEIRA — substituta do Prof. primário, E.1.2.15 — MARIA DA PENHA SOUZA GADIOLI.

Designando
Pela portaria n. 3759

tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 12.093/66 — DORCAS BAIENSE MOREIRA — para substituir o Prof. primário, E.1.2.15 — MARIA DA PENHA SOUZA GADIOLI — lotado no GE "Silvio Rocio", município de Vila Velha.

Cesando
Pela portaria n. 3760

tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 09296/66, a partir de 17.8.66, os efeitos da Portaria n. 1949 de 25.7.66, que aceitou a cooperação de RAMOS MATTOS

AMIGO — como substituta da Jardineira, E. 1.12.15 — DIVA LOYOLA COSTA — lotada no J.I. "Ernestina Pessoa", desta Capital no período de 16.5 a 4 de junho do corrente ano.

Tornando sem efeito:
Pela Portaria n. 3766

— tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 04624.66 a Portaria n. 2699 de 2.9.66, que cessou a partir de 16.5.66, os efeitos da Portaria n. 2122 de 8.8.66, na parte que se refere a — LUIZA HELENA AMIGO — como substituta da Jardineira, E. 1.12.15 — DIVA LOYOLA COSTA — lotada no J.I. "Ernestina Pessoa", desta Capital.

Pela Portaria n. 3767

— tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 04624.66, a Portaria n. 2122 de 8.8.66, que considerou designada — LUIZA HELENA AMIGO — como substituta da Jardineira, E. 1.12.15 — DIVA LOYOLA COSTA — lotada no J.I. "Ernestina Pessoa", desta Capital, no período de 6.5 a 25.5.66.

Designando:
Pela Portaria n. 3768

— ELZA PIANA — para reger 9 aulas ordinárias se-

e os demais artigos da Resolução n. 118, de 19 de abril do corrente ano.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Vitória, 27 de outubro de 1966

CEPHAS RODRIGUES DE SIQUEIRA — PRESIDENTE DO CONSELHO RODoviARIO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 143

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de atribuição legal e tendo em vista a Resolução n. 167 de 27.10.66, que fixou em Cr\$ 10,14 passageiro.km. a tarifa para as linhas intermunicipais semi-urbanas, resolve determinar que os preços das citadas linhas sejam os constantes da tabela abaixo:

Vitória — Vila Velha — Cr\$ 130
Vitória — Glória — Cr\$ 120
Vitória — Sata Inês — Cr\$ 120
Vitória Aribiri — Cr\$ 100
Vitória — A'hayde — Cr\$ 100
Vitória — IBFS — Cr\$ 100
Praia da Costa —

tos e sessenta e seis, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo, neste termo denominado DER-ES, representado por seu Diretor Geral, Eng. José Carlos Ferreira Netto e a Firma Consultora Moraes & Cia., neste termo simplesmente denominado Contratante, representada pelo Senhor João Eneas de Moraes — brasileiro — casado — residente em Cachoeiro de Itapemirim, acordam entre si fazer a seguinte alteração no Contrato acima mencionado.

Cláusula Primeira: — A Cláusula VI—Valor e Dotação, fica elevada para mais Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) correndo a referida despesa à conta da verba 2.00—25.13.4.1.1.3 — do orçamento do DER-ES para o exercício de 1966.

Cláusula Segunda: — Ficam Ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presentes termo.

E para constar, eu Nelmo da Silva Simões, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, assinam os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo, em 16 de novembro de 1966.

Diretor Geral: — Eng. José Carlos Pereira Netto

Contratante: — João Eneas de Moraes

Testemunhas: — Fernando Biasutti — Juracy Missaglia de Melo

Func. — Nelmo da Silva Simões.
5364 — 1 vez 15.000

— XXXX —
Termo Aditivo ao Contrato PJ-6-65, assinado em 22-7-65, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo e a Firma

VIACAO E OBRAS PBLICAS

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Secretario de Viacao e Obras Pbllicas a snou o seguinte ato:

Considerando: Pela Portaria n. 77

tendo em vista o que consta do processo SOP - 66.1965 de acordo com o art. 116 da Lei n. 2141, de 13.10.65, ao Oficial Administrativo - ZULEIMA SORESINI LOPES, lo ada nesta Secretaria 2 (dois) anos de licenca a partir de 16 de novembro de 1966.

PODER LEGISLATIVO

DIARIO DO PODER LEGISLATIVO

(Publicacao autorizada)

MENSAGENS ENCAMINHADAS PELO PODER EXECUTIVO AO PODER LEGISLATIVO

Vitória, 9 de novembro de 1966 - N.G.1526 - Senhor Presidente.

Tenho a honra de pelo alto intermédio de V. Exa. submeter à apreciação desta Colegiada o projeto de Lei, o anteprojeto de lei anexo, que tem por objeto a alteração da Lei n. 2107, de 17 de dezembro de 1964, e a Lei n. 2107, de 13 de abril de 1965, respectivamente.

Tem, presentemente, o seguinte texto legal, a seguir redação, verbis:

O Serviço Jurídico da Polícia Militar (S.J.P.M.) tem dupla finalidade: prestar assistência jurídica ao Comando Geral e proporcionar assistência jurídica aos oficiais

PROJETO Nº 51-66

O Governador do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 31 da Lei n. 1997, de 20 de março de 1964, alterada pelas Leis n. 2080, de 17 de dezembro de 1964 e 2107, de 13 de abril de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - O Serviço Jurídico da Polícia Militar (S.J.P.M.) tem dupla finalidade: prestar assistência jurídica ao Comando Geral e proporcionar assistência jurídica aos oficiais e praças, no foro civil e militar, que sejam forçados, por quaisquer circunstâncias, a prática de delitos ou contravenções em obediência de serviço, ou em razão de suas funções, bem como às respectivas famílias quando for o caso".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 9 de novembro de 1966 - N.G.1523 - Senhor Presidente,

Tenho a honra de pelo alto intermédio de V. Exa. submeter à apreciação desta Colegiada o projeto de Lei, o anteprojeto de lei anexo, que tem por objeto a alteração da Lei n. 2107, de 17 de dezembro de 1964, e a Lei n. 2107, de 13 de abril de 1965, respectivamente.

Tem, presentemente, o seguinte texto legal, a seguir redação, verbis:

O Serviço Jurídico da Polícia Militar (S.J.P.M.) tem dupla finalidade: prestar assistência jurídica ao Comando Geral e proporcionar assistência jurídica aos oficiais

QT e o QP-3, os Oficiais e Praças recrutados, transferidos e selecionados ou formados, conforme o caso, para execução de tarefas ou exercício profissional que exijam formação especializada, não podendo ser desviados ou transferidos para outra função estranha à sua especialidade".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 9 de novembro de 1966 - N.G.1527 - Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação desta augusta Assembléa Legislativa o anteprojeto de lei anexo que cogita da revogação total da Lei n. 2201, de 14 de janeiro de 1966.

Art. 1º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 9 de novembro de 1966 - N.G.1531 - Senhor Presidente,

Tenho a honra de pelo alto intermédio de V. Exa. submeter à apreciação desta Colegiada o projeto de Lei, o anteprojeto de lei anexo, que tem por objeto a alteração da Lei n. 2201, de 14 de janeiro de 1966.

Tem, presentemente, o seguinte texto legal, a seguir redação, verbis:

Art. 1º - O soldado ou cabo da Polícia Militar que for aprovado em exame vestibular de escola superior e nela matriculado e que tenha período mínimo de um ano de frequência, bem como o soldado ou cabo que concluir curso de escola superior, terá direito a ser nomeado para o cargo completo para o qual for aprovado e em

mente a novidade da Lei n. 2201-66 e é esta a razão que me impete a tomar a iniciativa de apresentar a essa nobre Assembléa o anteprojeto de lei que revoga inteiramente o Aludido diploma legal e ao qual, assim espero, darão os Ilustres deputados seu integral apoio.

Apresento a V. Exa. e aos seus eminentes pares protestos de alto apreço e distinta consideração.

RUBENS RANGEL Governador do Estado

PROJETO Nº 53-66

O Governador do Estado do Espírito Santo

Art. 1º - Fica revogada a Lei n. 2201, de 14 de janeiro de 1966.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 9 de novembro de 1966 - N.G.1531 - Senhor Presidente,

Tenho a honra de pelo alto intermédio de V. Exa. submeter à apreciação desta Colegiada o projeto de Lei, o anteprojeto de lei anexo, que tem por objeto a alteração da Lei n. 2201, de 14 de janeiro de 1966.

Tem, presentemente, o seguinte texto legal, a seguir redação, verbis:

Art. 1º - Fica revogada a Lei n. 2201, de 14 de janeiro de 1966.

Of. Gab. n.º 227 - Vitória, 8 e novembro de 1966 - Senhor Governador,

Por um lapso da Contadaria Geral do Estado, ficaram omitidas na proposta orçamentária para o exercício de 1967 as dotações que aqui incluímos, destinadas a ocorrerem às despesas com os Concursos de Recrutamento, Ingresso e Reingresso, de Professores de Educação Física e Professores Primários.

Assim sendo, agradeceríamos as obséquias determinações de V. Exa. no sentido de ser encaminhada mensagem à Egrégia Assembléa Legislativa, objetivando suprir dita omissão, ou seja a inclusão, no projeto da Lei de meios, dos itens abaixo especificados:

Verba 9.03.0

Unidade Executiva - Divisão de Ensino Primário e Pré-Primário.

Item 11.31 - Honorários - Cr\$ 4.500.000

Verba 9.08.0

Unidade Executiva - Serviço de Educação Física

Item 11.31 - Honorários - Cr\$ 2.500.000

A restrição de verbas e em

DIVISAO DE TERRAS E COLONIZACAO

EDITAL DE VENDA N.º 267-66

Faço público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei de Terras em vigor (Lei 617 de 31.12.51), requerer terras por compra ao Estado, no Distrito de Ede, município de Barra de São Francisco, a Senhora LUIZA DA SILVA PAVAO, no lugar denominado "Barra de Santo Agostinho" com a área de 204.000 m2, limitando-se ao Norte com Francisco Firmiano de Assis; ao Sul, com Joana de Maria Lopes; a Este com Joaquim Dias Leopoldo e Francisco dos Santos; a Oeste, com Rio Preto.

E para evitar dúvidas futuras, convido os interessados para dentro do prazo de 30 dias a partir da terceira publicação deste Edital, apresentarem ao Sr. Dr. Secretário, caso lhes prejudiquem as pretensões suas reclamações, com provas legais de seus direitos.

Divisão de Terras e Colonização, em 7.11.1966.

Yolanda Martins Albuquerque, Chefe da Seção de Expediente e Cadastro. Visto: Dea Miguel de Menezes, Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

5363 - 3 vezes - 5.000

EDITAL DE VENDA N.º 223-66

Faço público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei de Terras em vigor (Lei 617 de 31.12.51), requerer terras por compra ao Estado, no Distrito de Nova Venécia, município de Nova Venécia, o Sr. Aristides Prando, no lugar denominado "Córrego da Independência", com a área de 343.000 m2, limitando-se ao Norte com Carlos Butterphann e Aristides Prando; ao Sul, com José Paulo da Vitória; a Este com Manoel Cláudio de Jesus; a Oeste, com Manoel Cláudio de Jesus e Aristides Prando.

E para evitar dúvidas futuras, convido os interessados para dentro do prazo de 30 dias a partir da terceira publicação deste Edital, apresentarem ao Sr. Dr. Secretário, caso lhes prejudiquem as pretensões suas reclamações, com provas legais de seus direitos.

Divisão de Terras e Colonização, em 7.11.1966.

Yolanda Martins Albuquerque, Chefe da Seção de Expediente e Cadastro. Visto: Dea Miguel de Menezes, Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

5365 - 3 vezes - 9.000

EDITAL DE VENDA N.º 281-66

Faço público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei de Terras em vigor (Lei 617 de 31.12.51), requerer terras por compra ao Estado, no Distrito de Ede, município de Barra de São Francisco, a Senhora LUIZA DA SILVA PAVAO, no lugar denominado "Barra de Santo Agostinho" com a área de 204.000 m2, limitando-se ao Norte com Francisco Firmiano de Assis; ao Sul, com Joana de Maria Lopes; a Este com Joaquim Dias Leopoldo e Francisco dos Santos; a Oeste, com Rio Preto.

E para evitar dúvidas futuras, convido os interessados para dentro do prazo de 30 dias a partir da terceira publicação deste Edital, apresentarem ao Sr. Dr. Secretário, caso lhes prejudiquem as pretensões suas reclamações, com provas legais de seus direitos.

Divisão de Terras e Colonização, em 7.11.1966.

Yolanda Martins Albuquerque, Chefe da Seção de Expediente e Cadastro. Visto: Dea Miguel de Menezes, Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

5365 - 3 vezes - 6.000

EDITAL DE VENDA N.º 235-66

Faço público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei de Terras em vigor (Lei 617 de 31.12.51), requerer terras por compra ao Estado, no Distrito de Nova Venécia, município de Nova Venécia, o Sr. Aristides Prando, no lugar denominado "Córrego da Independência", com a área de 343.000 m2, limitando-se ao Norte com Carlos Butterphann e Aristides Prando; ao Sul, com José Paulo da Vitória; a Este com Manoel Cláudio de Jesus; a Oeste, com Manoel Cláudio de Jesus e Aristides Prando.

E para evitar dúvidas futuras, convido os interessados para dentro do prazo de 30 dias a partir da terceira publicação deste Edital, apresentarem ao Sr. Dr. Secretário, caso lhes prejudiquem as pretensões suas reclamações, com provas legais de seus direitos.

Divisão de Terras e Colonização, em 7.11.1966.

Yolanda Martins Albuquerque, Chefe da Seção de Expediente e Cadastro. Visto: Dea Miguel de Menezes, Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

5365 - 3 vezes - 9.000

EDITAL DE VENDA N.º 268-66

Faço público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei de Terras em vigor (Lei 617 de 31.12.51), requerer terras por compra ao Estado, no Distrito de Nova Venécia, município de Nova Venécia, o Sr. Aristides Prando, no lugar denominado "Córrego da Independência", com a área de 343.000 m2, limitando-se ao Norte com Carlos Butterphann e Aristides Prando; ao Sul, com José Paulo da Vitória; a Este com Manoel Cláudio de Jesus; a Oeste, com Manoel Cláudio de Jesus e Aristides Prando.

E para evitar dúvidas futuras, convido os interessados para dentro do prazo de 30 dias a partir da terceira publicação deste Edital, apresentarem ao Sr. Dr. Secretário, caso lhes prejudiquem as pretensões suas reclamações, com provas legais de seus direitos.

Divisão de Terras e Colonização, em 7.11.1966.

Yolanda Martins Albuquerque, Chefe da Seção de Expediente e Cadastro. Visto: Dea Miguel de Menezes, Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

5365 - 3 vezes - 9.000

EDITAL DE VENDA N.º 274-66

Faço público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei de Terras em vigor (Lei 617 de 31.12.51), requerer terras por compra ao Estado, no Distrito de Nova Venécia, município de Nova Venécia, o Sr. Aristides Prando, no lugar denominado "Córrego da Independência", com a área de 343.000 m2, limitando-se ao Norte com Carlos Butterphann e Aristides Prando; ao Sul, com José Paulo da Vitória; a Este com Manoel Cláudio de Jesus; a Oeste, com Manoel Cláudio de Jesus e Aristides Prando.

E para evitar dúvidas futuras, convido os interessados para dentro do prazo de 30 dias a partir da terceira publicação deste Edital, apresentarem ao Sr. Dr. Secretário, caso lhes prejudiquem as pretensões suas reclamações, com provas legais de seus direitos.

Divisão de Terras e Colonização, em 7.11.1966.

Yolanda Martins Albuquerque, Chefe da Seção de Expediente e Cadastro. Visto: Dea Miguel de Menezes, Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

5365 - 3 vezes - 9.000

EDITAL DE VENDA N.º 219-66

Faço público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei de Terras em vigor (Lei 617 de 31.12.51), requerer terras por compra ao Estado, no Distrito de Nova Venécia, município de Nova Venécia, o Sr. Aristides Prando, no lugar denominado "Córrego da Independência", com a área de 343.000 m2, limitando-se ao Norte com Carlos Butterphann e Aristides Prando; ao Sul, com José Paulo da Vitória; a Este com Manoel Cláudio de Jesus; a Oeste, com Manoel Cláudio de Jesus e Aristides Prando.

E para evitar dúvidas futuras, convido os interessados para dentro do prazo de 30 dias a partir da terceira publicação deste Edital, apresentarem ao Sr. Dr. Secretário, caso lhes prejudiquem as pretensões suas reclamações, com provas legais de seus direitos.

Divisão de Terras e Colonização, em 7.11.1966.

Yolanda Martins Albuquerque, Chefe da Seção de Expediente e Cadastro. Visto: Dea Miguel de Menezes, Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

5227 - 3 vezes - 29.000

EDITAL DE VENDA N.º 274-66

Faço público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei de Terras em vigor (Lei 617 de 31.12.51), requerer terras por compra ao Estado, no Distrito de Nova Venécia, município de Nova Venécia, o Sr. Aristides Prando, no lugar denominado "Córrego da Independência", com a área de 343.000 m2, limitando-se ao Norte com Carlos Butterphann e Aristides Prando; ao Sul, com José Paulo da Vitória; a Este com Manoel Cláudio de Jesus; a Oeste, com Manoel Cláudio de Jesus e Aristides Prando.

E para evitar dúvidas futuras, convido os interessados para dentro do prazo de 30 dias a partir da terceira publicação deste Edital, apresentarem ao Sr. Dr. Secretário, caso lhes prejudiquem as pretensões suas reclamações, com provas legais de seus direitos.

Divisão de Terras e Colonização, em 7.11.1966.

Yolanda Martins Albuquerque, Chefe da Seção de Expediente e Cadastro. Visto: Dea Miguel de Menezes, Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

5227 - 3 vezes - 29.000



Diário da Justiça

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BRASIL

ANO XLIX VITÓRIA SEXTA FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1966. NUMERO: 8.096

Poder Judiciário Tribunal de Justiça

Nos autos, à conclusão... Em 14.11.66. Sr. Pedro Dionísio Mancini, advogado, requerendo reconsideração de processo. — "Junta-se à conclusão. Em 14.11.66. Companhia Brasileira de Explosivos "Colbras", requerendo desistência da apelação cível n. 6893. — "Venha nos autos. Em 14.11.66.

SECRETARIA

Data: 16-11-66. Feltes registrados: 1º — Apelação Criminal n. 6359 de Exporanga — Apte: Aníbal João de Almeida. Apta: 1965. 2º — Apelação Cível n. 6762 de Castelo. — Apte: Adília do Nascimento Machado. Apte: Angelo Herson.

CARTÓRIOS DA CAPITAL

PROCLAMAS

dos do Brasil, convocou a Assembleia Geral Ordinária desta Seção para o dia 24 (vinte e quatro) do corrente mês de novembro, às 16 (dezesseis) horas a realizar-se na sede, no edifício Banco Militar da Própria, na avenida Governador de Vitória.

Faço saber que pretendem contrair matrimônio JOACYR JOAO MARCHEZI, funditário federal e THERESA BONICENHA, doméstica, brasileiros, solteiros maiores, naturais deste Estado residentes nesta cidade de Vitória, 17 de novembro de 1966.

Hello Valentim Sarlo 13 vezes — 5375 — 2.000.

Faço saber que pretendem contrair matrimônio JOACYR JOAO MARCHEZI, funditário federal e THERESA BONICENHA, doméstica, brasileiros, solteiros maiores, naturais deste Estado residentes nesta cidade de Vitória, 17 de novembro de 1966.

Quem souber de algum dimento, queira acusá-lo na forma da lei.

Decisão do Diretor Geral a DOR 5ª pág.

Ata de 18 de Novembro de 1966
C. de Vitória
C. Postal 150
Sol. de E. E. Santos

Diário Oficial

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BRASIL

ANO: L VITÓRIA SEXTA FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1966. NUMERO: 12.054

PODER EXECUTIVO ATOS DO GOVERNO

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado, usando de atribuição legal, Resolve:

- tendo em vista o que consta do ofício n. 1674 de 27 de setembro p. passado, do egregio Tribunal de Justiça, o Sr. CLAUDIONOR MARIANO DA SILVEIRA apontado no cargo de Contador Partidor, Distribuidor e Depositário Público da Companhia de Água, a partir de 2 de julho de 1966, com os proventos mensais fixados em Cr\$ 76.285 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros).

SANTOS — Motorista V.T. 3.28, do Quadro Único do Estado, a gratificação adicional de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos mensais, a partir de 1 de janeiro de 1966.

Pela Portaria n. 1772

— a HENRIQUE PEREIRA — Laboratório a T.P. 8.1.11, do Quadro Único do Estado, gratificação adicional de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1 de janeiro de 1966.

Pela Portaria n. 1773

— a ZILDA RODRIGUES — Quadro

Pela Portaria n. 1773

— a EUGENIA BOURGUIGNON BEGOSI LAERDA — Docente Primária E.1.3.3, do Quadro Único do Estado, gratificação adicional de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1 de janeiro de 1966.

Pela Portaria n. 1768

— a JOSELY FERREIRA MURIZ — Professora Primária E.1.1.15, do Quadro Único do Estado, gratificação adicional de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1 de janeiro de 1966.

Pela Portaria n. 1773

Professora Primária E.1.1.15 do Quadro Único do Estado, a gratificação adicional de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos mensais, a partir de 1º de janeiro de 1966.

PELA PORTARIA N. 1792

— a MARIA THERESA THERELDI ARAUJO — Jardiçeira E.1.1.13 do Quadro Único do Estado, a gratificação adicional de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1966.

PELA PORTARIA N. 1793

— de acordo com o art. 287, da Lei citada, a MARIA

EDIÇÃO DE HOJE 8 PAGINAS

partir de 9 de fevereiro de 1966.

CONCEDENDO
PELA PORTARIA N. 1799

— no período de janeiro a junho de 1967, a ELETICIA DEL CARO FOGLES — Docente Primária E.1.3.3, do Quadro Único do Estado, as vantagens previstas no art. 125 da Lei citada, referentes ao decênio 25 de março de 1959 a 25 de março de 1965.

PELA PORTARIA N. 1801

— de acordo com o art. 287, § 1º, da Lei citada, a ELETICIA DEL CARO FOGLES — Docente Primária E.1.3.3, do Quadro Único do Estado, gratificação adicional de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 13 de maio de 1966 a 12 de maio de 1965, eleva-la para 10% (dez por cento), a partir de 13 de maio a 31 de dezembro do mesmo ano e 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 1968, na forma do art. 154, combinado, com o art. 155, da Lei citada.

QUITA — lotado no GE. "Herminia Wanderley", município da Capital.

— LOURDES DEORCE GOMES — para substituir o Professor Primário, E.1.2-15 — CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA GOMES — lotado no GE. "Alberto de Almeida", município da Capital.

— MARLIEN PAULO DA CRUZ — para substituir o Professor Primário E.1.2-15 — WILDE MODENESE — lotado no GE. "Misael Pinto", município de Aracruz.

— ALVANIR FERNANDES FIM — para substituir o Professor Primário E.1.2-15 — MARIA JOSE FURTADO COUTINHO — Diretora do GE. "Prof. Cerqueira Lima", município de Carjacica.

— ALEYDE DEZAN — para substituir o Professor Primário, E.1.2-15 — ARACY DEZAN PASSARELLA — lotado no GE. "Adelina Zamprogn", município de Vila Velha.

— SEBASTIANA SERRAT DA SILVA BARBOSA — para substituir o Professor Primário E.1.2-15 — ERIZONA DANIANA — lotado no GE. "Graciano Neve", município de Vila Velha.

Concedendo:

Pela Portaria n. 3728

— tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 16220-66, nos termos do Art. 112, da Lei n. 2141 de 13-10-65 — 15 (quinze) dias de licença ao Docente Primário E.1.2-3 — MARIA DA GLÓRIA LOUREIRO — lotado na E.S. "Caminho de Santa Rôsa", município de Aracruz.

NA — lotado na E.S. "Santa Rita", município de Alegre.

30 (trinta) dias de licença ao Extranumerário Diarista Efetivo — IRACY GRACELLI ZANELLA — com exercício no P.I. "Darcy Vargas", desta Capital.

15 (quinze) dias de licença ao Contínuo, V. T. 4.1.4 — JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA — lotado no G.E. "Colatina Mascarenhas", desta Capital.

25 (vinte e cinco) dias de licença ao Auxiliar de Gabinete A.1.20-15 — AMÉLIA HADDAD ELIAS — lotado no G.E. "Fraternidade e Luz", município de Cachoeiro de Itapemirim.

Pela Portaria N. 3731

— tendo em vista os processos protocolados nesta Secretaria sob ns: 16670 — 16807 — 16698 — 17076 — 16331-66, nos termos do Art. 103, da Lei n. 2141 de 13.10.65:

5 (cinco) dias de licença ao Servente V.T.2.2-1 — AUGUSTO MARTINELLI — lotado no GE "Alipia Fraga", desta Capital.

30 (trinta) dias de licença ao Professor Primário E.1.2-15 — BRAYNE REY V...

ao Prof. ... 60 (sessenta) dias de licença ao Prof. ...

QUINA NUNES ANDERS — lotado no G.E. "Vasco Coutinho", município de Vila Velha.

20 (vinte) dias de licença ao Professor Primário, E.1.2-15 — ELIASSY NUNES AARAO — lotado no G.E. "Joventina Simões", município de Guarapari.

15 (quinze) dias de licença ao Professor Primário, E.1.2-15 AIDES DIAS ROSA — lotado no GE "Gomes Cardim", desta Capital.

Considerando

Pela Portaria N. 3735

— o Escriturário Datilógrafo. A.1.1.8 — ALZIRA MARIA VIANA FERNANDES — lotado na Divisão do Ensino Primário, desta Secretaria, em serviços extraordinários, no período de 1º. a 31.12.66.

Considerando

Pela Portaria N. 3736

— tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 00624-66, em gozo de 30 (trinta) dias de férias retribuídas...

Pela Portaria N. 3742

— aceita a cooperação de LIA DE CASTRO POLTRONIERI — como Docente de Emergência, com exercício na ES. "Jacaraípe", município de Serra, a partir de 11.7.66.

Aceitando

Pela Portaria N. 3743

— a cooperação das Normatistas abaixo relacionadas, como Docente de Emergência:

Município de Afonso Cláudio

Nome — Estabelecimento — Exercício

Leni Alves de Lima — G. E. "José Cupertino". — 28.2 a 30.4.66.

Município de Cachoeiro de Itapemirim

Nadir Maria Cossetti de Medeiros — GE "Obra Social Sta. Zita" — 1-8-66

Município da Capital

Nilda dos Santos — G. E. "Prof. João Bandeira" — 29.8.66

Ivete Borgo Kill — G.E. "Jenny Coutinho" — 10.5 a 10.6.66

Bráulio Franco" — 1.8.66

Município de Vila Velha

Ivany Duarte Lousada — G. E. "Pedro Herkenhof" — 14.9 a 23.9.66

Yolanda Castro Fêzer — G. E. "Silvino Rocio" — 22.8 a 30.8.66

Considerando designada

Pela Portaria N. 3745

— tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 00624-66, o Professor de Enfermagem — MARIA DULCE NUNES DE SOUZA — como substituta do Professor de Enfermagem — MARIA DE LOURDES CARDOSO — na direção da Escola de Auxiliares de Enfermagem do Espírito Santo, no período de 20.1 a 18 de fevereiro do corrente ano.

Concedendo

Pela portaria n. 3746

— tendo em vista os processos protocolados nesta Secretaria sob ns: 17072 — 17073 — 17074 — 17077 — 17081-66, nos termos do Art. 103, da Lei n. 2141 de 13.10.65:

180 (cento e oitenta) dias de licença em provento, V.T. 4.1.4

Portaria N. 3755

tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 11786-66, a Portaria n. 1641 de 11.7.66, que designou o Professor Primário E.1.2-15 — DANUTA ZBYSYNSKA, para exercer a função de Delegada de Ensino de São Domingos, município de Colatina, para declarar que seu exercício é a partir de 16.7.66 e não como saiu publicado.

Pela Portaria n. 3756

a Portaria n. 3138 de 7.10.66, que designou FERNANDO DE SOUZA RIBEIRO para reger aulas extraordinárias, no Ginásio Estadual "Maria Ortiz" e Escola Normal "Pedro II" desta Capital, para declarar que são mais 16 aulas extraordinárias semanais de Matemática, no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1966, e não como saiu publicado.

Pela Portaria n. 3757

tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 16083/66, a Portaria n. 1273 de 6.6.66, que aceitou — MARIA ANDRELINA SALES DE ALMEIDA — como DEN. com exercício nas ER. "Elisio Cor-

so protocolado sob n. 11881-66, a Portaria n. 2254 de 31.8.65, que designou LUIZA HELENA SILVA como Docente de Emergência Normalista para ter exercício na 2a. ES de "Gironda", município de Cachoeiro de Itapemirim, para declarar que se trata de substituta do Professor Primário E.1.2-15 — LIEGE CABRAL CRUZ e não como saiu publicado.

Considerando

Pela portaria n. 3764

tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 17084-66, o Professor Primário E.1.2-15 — OLGA BUSATO SANTOS — lotado no GE "Prof. Nunes", município de Baixo Guandu, licenciado por 31 (trinta e um) dias de licença em prorrogação, referente ao ano de 1960, nos termos do Art. 103, da Lei n. 2141 de 13-10-65.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1966

O Secretário de Educação e Cultura, assinou os seguintes atos:

Considerando designada:

Pela Portaria n. 3765

tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 04624.66, — LUIZA HELENA

ger in... extraordinárias semanais na cadeira de Física, no Colégio Estadual e Escola Normal "Aristeu Aguiar" município de Alegre, no período de 13 de outubro de 1966 a 31 de dezembro de 1966.

Departamento de Estradas de Rodagem

CONSELHO RODOVIÁRIO

RESOLUÇÃO N.º 167

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de atribuições que lhe confere a Lei n.º 2177, de 22 de dezembro de 1965, e

Considerando que as recentes estatísticas realizadas pelos órgãos do DER-ES evidenciaram a necessidade de serem corrigidos coeficientes que interferiram no cálculo de tarifa fixada na Resolução n. 118,

RESOLVE:

Artigo 1.º — Os preços das passagens nas linhas de transporte coletivo de passageiros intermunicipais semi-urbanas serão fixados na base tarifária de Cr\$ 10.14/passageiro-quilômetro.

Artigo 2.º — Ficam mantidas o parágrafo único do artigo 1.º

PORTARIA N.º 142

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do Processo DER/4017-66, resolve adiar de 18.11.66 para 25.11.66 às 16.0 horas, a concorrência pública edital n. 11/66 publicado no Diário Oficial de 10.11.66, 3a. página para execução de trabalhos rodoviários na Estrada E.S.º 2 trecho CASTELINHO — B.R. 262.

DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, em 1 de novembro de 1966.

JOSÉ CARLOS PEREIRA NETTO — DIRETOR GERAL DO DER-ES.

Termo Aditivo ao Contrato PJ/565 assinado em 22/6/65, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo e a Firma Construtora Moraes & Cia., para execução de trabalhos rodoviários na Estrada Estadual Guaçuí — Calçado — trecho Guaçuí — Palmital, na forma abaixo.

Aos 16 dias do mes de novembro do ano de mil novecen-

Aos 16 dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo, neste termo denominado DER-ES, representado por seu Diretor Geral, Eng. José Carlos Pereira Netto e a Construtora Moraes & Cia., neste termo simplesmente denominada Contratante, representada pelo Sr. João Eneas de Moraes, brasileiro, casado, residente em Cachoeiro de Itapemirim, acordam entre si fazer a seguinte modificação no Contrato acima referido.

Cláusula Primeira: — A Cláusula VI — Valor e Dotação — fica elevada para mais Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) correndo a referida despesa a conta da verba 2.90-25.13.4.1.1.3 do orçamento do DER-ES, para o exercício de 1966.

Cláusula Segunda: — Ficam Ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente termo.

E para constar em Nelmo da Silva Simões, funcionário lotado na DCP, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme assinam os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo, em 16 de novembro de 1966.

Diretor Geral: — Eng. José Carlos Pereira Netto

Empreiteiro: — João Eneas de Moraes

Testemunhas: — Fernando Biasutti — Juracy Missaglia de Melo

Func. — Nelmo da Silva Simões

5364 — 1 vez — 15.000

se, obrigando os militares da Polícia Federal, inclusive as suas famílias, a serem assegurados pelo Serviço Jurídico da Comarca, plena assistência judiciária, isto é, mesmo quando não se achem no desempenho de função policial-militar, pois, oficiais e tropas, seja quais forem os delitos que sejam praticados assim, e qualquer membro de suas famílias, têm garantida pelo Estado, gratuitamente, a defesa em Juízo.

Inevitável, injustificável, inadmissível que o próprio Governo tenha dado guarida à ideia de estender sua proteção, de modo tão amplo, não só à quem, embora funcionário militar, cometa, fora do serviço, os mais desonestos atos, comprometendo, assim, o conceito da entidade que integra mas, ainda, estenda o benefício à outras pessoas inteiramente desvinculadas do serviço público.

Quem perflita o ponto de vista contrário ao entendimento que esposamos enferece inteiramente desconhecimento dos razoáveis limites em que se deve conter a ação protetora do Estado aos seus servidores, pois não há nenhum preceito de moral administrativa em que se possa embasar tão desmedido preceito legal.

RUBENS RANGEL
Governador do Estado
PROJETO Nº 32-56

O Governador do Estado do Espírito Santo, Fico saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — O parágrafo 1º do Art. 67, da Lei n. 1997 de 20-3-1964 alterada pelas Leis n. 2980, de 17.12.1964 e 2107, de 13.4.1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67 — ...
"1º — Integram o QS, o

... os que são dotados, os integrantes do Quadro Técnico (QT) deveriam estar figurando para o mesmo fim, entre os constituintes do QS e do QP-3.

A nova redação proposta, constante do anteprojeto que esta mensagem justifica, encontrará, por certo, a maior receptividade nessa colenda Casa de Lei, pois o interesse da administração acolhe a medida adotada sem tardanças.

Renovo a V. Exa. e a todos os seus Ilustres pares protestos de apreço e elevada consideração.

a) — tenha má conduta ou esteja "sub judice";
b) — não esteja fisicamente apto;
c) — não haja dotação orçamentária própria a que se atribua a despesa.

Por outro lado é oportuno ponderar que o Estado mantém na Polícia Militar, com alto índice de rendimento, a Escola de Formação de Oficiais e os Cursos de Formação de Graduados nos quais, comprovada a aptidão mediante processo seletivo adequado, poderão ingressar os que desejam, por vocação de-oficial-se à profissão policial-militar.

Esta, assim, patentes; sobja-

RUBENS RANGEL
Governador do Estado

Vitória, 9 de novembro de 1966 — N.G.1537 — Senhor Presidente,

Por um lapso da Contadoria Geral do Estado, ficaram omitidas na proposta orçamentária para o exercício de 1967, na parte destinada à Secretaria da Educação e Cultura as dotações destinadas a cobrir com as despesas de Censo de Rendimento, Ingresso e Reingresso de Professores de Educação Física e Professores Primários.

Assim sendo, agradeceríamos as obsequiosas determinações de V. Exa. no sentido de que sejam incluídos na mencionada Proposta os itens abaixo especificados:

Verba 9.03.0
Unidade Executiva — Divisão do Ensino Primário e Pré-Primário.
Item 11.31 — Honorários — Cr\$ 4.500,00
Verba 9.08.0
Unidade Executiva — Serviço de Educação Física
Item 11.31 — Honorários — Cr\$ 2.500,00

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe protestos de elevada e distinta consideração.

RUBENS RANGEL
Governador do Estado

1354 — 3 Vêzes — 9.000

... requerer terras por compra, no Estado, no Distrito de Brasília, município de Colina, o Senhor Pedro Prando Nogueira, no lugar denominado "Córrego da Independência", com a área de 244.000 m², limitando-se ao Norte, com Aristides Sueli, ao Sul, com José Pinó da Vitória e Antonio Comercio; a Este, com Antonio Comercio; a Oeste, com Henrique Prando.

E para evitar dúvidas futuras, convido os interessados para dentro do prazo de 30 dias a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem ao Sr. Dr. Secretário caso lhes prejudiquem as pretensões, suas reclamações com provas legais de seus direitos.

Divisão de Terras e Colonização, 7 de novembro de 1966.

YOLANDA MARTINS ALBUQUERQUE — Chefe da Seção de Expediente e Cadastro

Visito:
DEA MIGUEL DE MENEZES — Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

1354 — 3 Vêzes — 9.000

DE VENDA N. 272-68

Faço público para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei de Terras em vigor (Lei 617 de 31.12.51) requerer terras por compra no Estado, no Distrito de Novo Horizonte, município de Econo-... a firma João José de Carvalho, no lugar denominado "Barragem das Amas-Afãs, As-...", com a área de 1.122.000 m², limitando-se ao Norte, com... ao Sul com, Pedreira, a Este com... e Oeste com, José Vitor da Silva e Pedreira.

E para evitar dúvidas futuras, convido os interessados para dentro do prazo de 30 dias a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem ao Sr. Dr. Secretário caso lhes prejudiquem as pretensões, suas reclamações com provas legais de seus direitos.

Divisão de Terras e Colonização, 7-11-1966.

Yolanda Martins Albuquerque — Chefe da Seção de Expediente e Cadastro

Visito: **DEA Miguel de Menezes** — Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

537 — 3 Vêzes — 15.000

EDITAL DE VENDA N. 259-66

Faço público para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei de Terras em vigor (Lei 617 de 31.12.51), requerer terras por compra no Estado, no Distrito de Nova Venéda, o Sr. João Francisco Nicolau, no lugar denominado "Rio 15 de Novembro" (Margem Direita)", com a área de 275.000 m², limitando-se ao Norte, com Arlindo Ferreira da Cruz, ao Sul, com João Cruz Sobrinho; a Este, com Manoel Claudino dos Santos; a Oeste, com Colonização Malacarense.

E para evitar dúvidas futuras, convido os interessados para dentro do prazo de 30 dias a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem ao Sr. Dr. Secretário caso lhes prejudiquem as pretensões, suas reclamações com provas legais de seus direitos.

Divisão de Terras e Colonização, 7-11-1966.

Yolanda Martins Albuquerque — Chefe da Seção de Expediente e Cadastro

Visito: **DEA Miguel de Menezes** — Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

537 — 3 Vêzes — 15.000

EDITAL DE VENDA N. 63

Faço público para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei de Terras em vigor (Lei 617 de 31.12.51), requerer terras por compra no Estado, no Distrito de Nova Venéda, o Sr. João Francisco Nicolau, no lugar denominado "Rio 15 de Novembro" (Margem Direita)", com a área de 537.000 m², limitando-se ao Norte, com Rio 15 de Novembro; ao Sul, com Germano Bruni; a Este, com Otávio Reichling; a Oeste, com Dr. José Merçon Vieira e José Neves.

E para evitar dúvidas futuras, convido os interessados para dentro do prazo de 30 dias a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem ao Sr. Dr. Secretário caso lhes prejudiquem as pretensões, suas reclamações com provas legais de seus direitos.

Divisão de Terras e Colonização, 1º de Outubro de 1966.

YOLANDA MARTINS ALBUQUERQUE — Chefe da Seção de Expediente e Cadastro

Visito: **DEA Miguel de Menezes** — Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

537 — 3 Vêzes — 15.000

EDITAL DE VENDA N. 276-66

Faço público para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei de Terras em vigor (Lei 617 de 31.12.51), requerer terras por compra no Estado, no Distrito de N. de Barra N., município de São Mateus, o Senhor Elvino Pereira, no lugar denominado "Barro", com a área de 580.000 m², limitando-se ao Norte, com Constantino Almeida e João Faustino; ao Sul, com Fátima de Córrego da Barra Nova; a Este, com Duílio Manoel Pereira.

E para evitar dúvidas futuras, convido os interessados para dentro do prazo de 30 dias a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem ao Sr. Dr. Secretário caso lhes prejudiquem as pretensões, suas reclamações com provas legais de seus direitos.

Divisão de Terras e Colonização, 4 de novembro de 1966.

YOLANDA MARTINS ALBUQUERQUE — Chefe da Seção de Expediente e Cadastro

Visito: **DEA Miguel de Menezes** — Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

537 — 3 Vêzes — 20.000

EDITAL DE VENDA N. 276-66

Faço público para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei de Terras em vigor (Lei 617 de 31.12.51), requerer terras por compra no Estado, no Distrito de N. de Barra N., município de São Mateus, o Senhor Elvino Pereira, no lugar denominado "Barro", com a área de 580.000 m², limitando-se ao Norte, com Constantino Almeida e João Faustino; ao Sul, com Fátima de Córrego da Barra Nova; a Este, com Duílio Manoel Pereira.

E para evitar dúvidas futuras, convido os interessados para dentro do prazo de 30 dias a partir da terceira publicação deste Edital apresentarem ao Sr. Dr. Secretário caso lhes prejudiquem as pretensões, suas reclamações com provas legais de seus direitos.

Divisão de Terras e Colonização, 4 de novembro de 1966.

YOLANDA MARTINS ALBUQUERQUE — Chefe da Seção de Expediente e Cadastro

Visito: **DEA Miguel de Menezes** — Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

537 — 3 Vêzes — 15.000

Dr. Edson Quintanilha de Vellozo, Juiz de Direito, comendado que foi designado em 20 de agosto, para ser ouvido Sr. Antonio Savello. — "A Secretaria". Em 16.11.66.

Dr. Evson Quintanilha de Vellozo, Juiz de Direito, solicitando informações do Ministério de Segurança relacionado com o nome Tereza. — "Informe a Secretaria". Em 16.11.66.

Dr. José Eduardo Grandi Ribeiro, Juiz de Direito, comunicando que assumiu funções. — "Comun. Assessoria. Assessoria". Em 16.11.66.

REQUERIMENTOS

Dr. José Eduardo Grandi Ribeiro, Juiz de Direito, requerendo pagamento de custas. — "Informe a Secretaria". Em 16.11.66.

Sr. Raul Lovatowski, requerendo pedido de reconhecimento no seu período de inatividade, para o cargo de Juiz Substituto. — "Tribunal. Não há retorno na Lei. Juiz de Direito". Em 16.11.66.

Dr. Victor Hugo Caspary, Juiz de Direito, requerendo intervenção do Presidente, Juiz do Conselho Superior para que realize um julgamento. — "Presidência. Evidentemente por meio do voto do Governador do Estado, solicitando-se a presença do Presidente do Conselho Superior". Em 16.11.66.

Dr. José Lopes de Souza, Juiz de Direito, requerendo avarias. — "Informe a Secretaria". Em 16.11.66.

OFFÍCIOS

Dr. Renato José Costa Pacheco, Juiz de Direito, comunicando recebimento de telegrama. — "Justiça". Em 16.11.66.

Dr. Antonio Ferreira de Aguiar, Juiz de Direito, solicitando reconhecimento de nome. — "Assessoria". Em 16.11.66.

Dr. Manoel Maia, Juiz de Direito, comunicando avarias.

Dr. Manoel Maia, Juiz de Direito, comunicando avarias.

REQUERIMENTOS

Dr. Manoel Maia, Juiz de Direito, comunicando avarias.

REQUERIMENTOS

Dr. Manoel Maia, Juiz de Direito, comunicando avarias.

REQUERIMENTOS

Dr. Manoel Maia, Juiz de Direito, comunicando avarias.

Dr. Manoel Maia, Juiz de Direito, comunicando avarias.

REQUERIMENTOS

Dr. Manoel Maia, Juiz de Direito, comunicando avarias.

REQUERIMENTOS

Dr. Manoel Maia, Juiz de Direito, comunicando avarias.

REQUERIMENTOS

Dr. Manoel Maia, Juiz de Direito, comunicando avarias.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO EST. DO ESP. SANTO

E D I T A L

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Em observância aos arts. 28, 29, 30, 31 e 41 da Lei Federal nº 4.215 de 27 de abril de 1962, estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, comunicamos a realização da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 17 de novembro de 1966, às 14 horas, no local a seguir designado.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

Ordem do Dia

1. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

2. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

3. - Abertura e aprovação do relatório do Conselho Superior.

sob ns: 17062 — 17066 — 17067 — 17068 — 17071.66, nos termos do Art. 103, da lei n. 2141 de 13-10-65:

— 30 (trinta) dias de licença ao Servente V.T.2.2-1 OLGA MARIA CUZZUOL STEINKO. PE — lotado na Escola de Auxiliares de Enfermagem do E. Santo, desta Capital.

— 45 (quarenta e cinco) dias de licença em prorrogação ao Escrivão Datilógrafo, A.1.1.8 — MARIA JOSE SANDOVAL — lotado na Biblioteca Estadual, desta Capital.

— 15 (quinze) dias de licença ao Professor Primário, E.1.2-15 — MARGARIDA BASTOS — lotado no G.E. "Pedro Herkenhoff", município de Vila Velha.

— 25 (vinte e cinco) dias de licença ao Professor Primário, E.1.2-15 — ZELIA CRISTINA BANDEIRA FIGUEIRA — lotado na E.S. 2a. Pat. Tiradentes, município de Linhares.

— 30 (trinta) dias de licença ao Servente V.T.2.2-1 — NATILIA MARIA MIRANDA — lotado no G.E. "Deocleciano de Oliveira", município de Guaçuí.

Pela Portaria N. 3730

— tendo em vista os processos protocolados nesta Secretaria sob ns: 16333 — 16335 — 16337 — 16340 — 16672-66, nos termos do Art. 103, da Lei n. 2141 de 13.10.65:

30 (trinta) dias de licença em prorrogação ao Extranumerário Diarista Efetivo — ELENICE VIEIRA DA SILVA — com exercício na E.R. "Julietta Denis Tallon" município de Cachoeiro de Itapemirim.

15 (quinze) dias de licença ao Professor Primário, E.1.2-15 — HÉLIA TATAGIBA VIA-

30 (trinta) dias de licença em prorrogação ao Inspetor de Ensino, E.1.2-15 — ESPÍRITO SANTO — "Pedro Herkenhoff", município de Vila Velha.

— tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 15013-66. — HELENA MARIA BERNARDINO — como substituta do Servente, V.T.2.2.1 — HILDA FERREIRA BRANDAO — lotado no G.E. "Stélida Dias" município de Cariacica, no período de 25 de agosto a 23 de setembro do corrente ano.

Pela Portaria N. 3733

— tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 16338-66, nos termos do Art. 103, da Lei n. 2141 de 13.10.65 — 90 (noventa) dias de licença em prorrogação ao Inspetor de Alunos, E.4.1.3-6 — JOEMIRO DASSAUNE — lotado no C.E. "Muniz Freire", município de Cachoeiro de Itapemirim.

Pela Portaria N. 3734

— tendo em vista os processos protocolados nesta Secretaria sob os ns: 16332 — 16336 — 17135 — 17137 — 17138-66, nos termos do Art. 103, da Lei n. 2141 de 13-10-65:

10 (dez) dias de licença ao Servente V.T.2.2-1 — DEANEVES DO NASCIMENTO — lotado no G.E. "Irmã M. Hortá", desta Capital.

15 (quinze) dias de licença ao Catedrático do Ensino Secundário, E.1.6.20-4 — ILZA FERREIRA DALLA — lotado no Colégio Estadual do Espírito Santo.

15 (quinze) dias de licença ao Servente V.T.2.2-1 — JOA-

Município de Cachoeiro de Itapemirim

Nome — Estabelecimento — Exercício

Wanda Montenegro — GE. "Bernardino Monteiro" — 2.6.66
Inah Bourguignon Magnago — GE. "Bernardino Monteiro" (CSN) — 11.4 a 20.5.66 e 1º. a 20.6.66

Município da Capital

Dedalva Nascimento — GE. "Alberto de Almeida" — 12.8.66

Município de Colatina

Mirian Pinheiro Hering — GE. "Frei Isaias Leggio" da Ragusa" — 6 a 28.6.66

Município de Ecoporanga

Nancy Masria Luiz — GE. "Rolivar de Abreu" — 1.8 a 30.9.66

Município de Linhares

Jandira Magnago Heleodoro — GE. "Bertovino Costa" — 2.5 a 31.5.66

Município de Muniz Freire

Neide Soares — GE. "Prof.

Pela Portaria N.

— a Portaria n. 2493 de 24.8.66 na parte que se refere a CARMEM DORA PELISSARI — aceita como Docente de Emergência para a 4a. ES. "Santana", município de Conceição da Barra, para declarar que seu exercício é a partir de 18.4.66 e não como saiu publicado.

Pela Portaria N. 3743

— Portaria n. 3489 de 27.10.66 na parte que se refere a LINDINALVA SCHWAB — aceita como D.E.N. para o G.E. "Eulália Moreira", município de Cariacica, no período de 14.6 a 4.9.66 para declarar que seu nome é LINDINALVA SIQUEIRA, e seu exercício é a partir de 14.6.66 e não como saiu publicado.

Pela Portaria N. 3749

— tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob n. 11417-66 a Portaria n. 2437 de 22-8-66 na parte que se refere a AURETES XAVIER — aceita como D.E.N. para a ES. "Sítio Germano Tabaldi", município de Abicá, para declarar que seu exercício é a partir de 1.8.66 e não como saiu publicado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 164/66

OU EM DISCUSSÃO

13/12/1966
M. A. L. L. L.

Os vereadores que êste subscrevem, requerem a V. Excia., após ouvida a Casa, sejam dispensa do dos interstícios regimentais, colocado em única discussão e e em regime de urgência o Projeto de Lei nº 98 e sua emenda nº 2 (dois)

Sala das Sessões,

Em 13. de dezembro de 1.966

Rogério Alton Rodrigues

Guilherme A. L. L.

Gerardo de Almeida Amaral

Raulino de S. L.

Ricardo de S. L.

15/66

Colatina, 15 de dezembro de 1.966

Senhor Prefeito:

Através do presente, tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia., para SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº — 1.893, aprovada por esta Casa de Leis em sua última sessão ordinária.

Cordiais Saudações

- Presidente -

Exmo. Snr.
Pergentino de Vasconcellos
DD. Vice-Prefeito em exercício
NESTA.

LEI Nº 1.893

ELEVA PREÇOS DE PASSAGENS DA EMPRESA JOANA
D'ARC:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito
Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

a Empresa Joana D'Arc autorizada a elevar os preços das -
passagens correspondentes aos percursos: Colatina - São Silvan -
vice-versa e Colatina - Vila Lenira e vice-versa, de Cr\$.
65,00 (sessenta cruzeiros) para Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros).
Ter direito ao aumento que se refere o artigo primeiro da
presente Lei, fica a Empresa Joana D'Arc na obrigação de:
Manter PASSES para passageiros com os cobradores, para os
percursos que se destinam aos pontos: do Centro à Praça Almirante
Braz (cabeça da ponte) e vice-versa, do centro à Vila Nova -
ponto em frente a residência do senhor Inácio Aun) e vice-ver-
sa, ao preço de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).

B)- que o último horário para Vila Lenira coincida com o de São/
Silvano e que sejam mantidos passes para estudantes ao preço de
Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).

C)- Que sejam afixadas no Centro, em Vila Lenira e em São Silvan
tabelas de preços, para conhecimento do público.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 14 de dezembro de 1.966

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra

Secretário